

Passarelli, Secretario da Prefeitura, que a
conferi e subscrevo.

Lei nº 7, de 26 de Setembro de 1936. Autorisa o sr.
Prefeito Municipal a rescindir o contracto existente entre
a Municipalidade de Birigui e a firma Raphael Eu-
porini & Filhos, de Campinas, para execução dos ser-
viços de pargetamento na cidade. O cidadão Gumercindo
Paiva Castro, Prefeito Municipal de Birigui, Estado
de São Paulo, etc. Faço saber que a Câmara Muni-
cipal, em sessão ordinaria realizada hontem, decretou e eu
promulgo a seguinte lei: Art. 1º - Fica o sr. Prefeito
Municipal autorizado a rescindir o contracto existente en-
tre a Municipalidade de Birigui e a firma Raphael Eu-
porini & Filhos, de Campinas, para a execução de
5.000 metros lineares de guias e pargetas nesta cidade,
contracto esse lavrado em 26 de Maio de 1934 e appro-
vado pelo então Departamento de Administração Mu-
nicipal, devendo essa rescisão ser em caracter amigavel.

Art. 2º - A rescisão a que allude o artigo 1º deveser
feita sem direito a quaisquer indemnisações e sem prejui-
zos para as partes contractantes, salvo a liquidação dos
serviços executados e nas bases contractuales. Art. 3º - Fi-
ca o sr. Prefeito Municipal autorizado a fazer as opera-
ções de credito que se tornarem necessarias para a liquidação
a que se refere o artigo 2º. Art. 4º - Revogadas as disposi-
ções em contrario, entrara esta lei immediatamente em vi-
gor. Publique-se e Cumpra-se. Birigui, 26 de Setem-
bro de 1936. O Prefeito Municipal, (a) Gumercindo
Paiva Castro. O Secretario da Prefeitura, (a) Antonio
Passarelli. Mandada registrar na mesma data,
por mim, Antonio Passarelli, Secretario da
Prefeitura, que a conferi e subscrevo.

Lei nº 8, de 30 de Outubro de 1936. Eleva para

6:000\$000 (seis contos de reis) annuaes o auxilio concedido pela Municipalidade de Birigui a Faculdade de Commercio "D. Pedro II", local. O cidadão Gumerindo Paiva Castro, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, etc. Faço saber que a Camara Municipal, em sessão ordinaria de hoje, decretou e eu promulgo a seguinte lei: Art. 1º - Fica elevado para Rs. 6:000\$000 (seis contos de reis) annuaes o auxilio concedido pela Municipalidade de Birigui a Faculdade de Commercio "D. Pedro II", local. Art. 2º - O Sr. Prefeito Municipal e autorisado a mandar abrir o credito especial que se tornar necessario para attender no corrente exercicio ao pagamento da differença entre a importancia consignada no orçamento municipal vigente, ou seja Rs. 3:000\$000 (tres contos de reis), e a constante do art. 1º da presente lei. Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, entrará esta lei immediatamente em vigor. Publique-se e Cumpra-se. Birigui, 10 de Outubro de 1936. O Prefeito Municipal, (a) Gumerindo Paiva Castro. O Secretario da Prefeitura, (a) Antonio Passarelli. *Mandada registrar na mesma data, por mim, Antonio Passarelli, Secretario da Prefeitura, que a conferi e subscrevo.*

Lei nº 9 de 27 de Outubro de 1936 - Autoriza a Prefeitura Municipal a conceder um auxilio da importancia de rs. 2:000\$000 (dois contos de reis) para despesas com as diligencias feitas para dar combate aos malfatores no municipio. O cidadão Gumerindo Paiva Castro, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, etc. Faço saber que a Camara Municipal, em sessão ordinaria de hontem, decretou e eu promulgo a seguinte lei: Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder um auxilio da importancia de rs. 2:000\$000 (dois contos de reis) para as despesas, que porem sendo feitas, com as diligencias e outras a cargo da escolta de capturas, que se fizerem.